C B B TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EIRELI - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CNPJ (MF) SOB O Nº 24.079.453/0001-13 NIRE: 526,0024500,7

CARLA DE BRITO BELOHUBY, Brasileira, Divorciada, Empresária, residente e domiciliada nesta Capital à Rua Novo Planalto, s/nº, Quadra 0-2, Lote 20, Residencial Goiás, Alphaville Flamboyant, CEP: 74.884-665, portadora da Cédula de Identidade de nº 1.751.266 - 2ª Via, expedida pela SPTC-GO, e do C.P.F (MF) sob o nº 418.557.281-68, filha de Rodolfo Carlos Belohuby e de lêda de Brito Belohuby, natural de Goiânia-GO, nascida aos 13 de Março de 1968, titular da empresa denominada simplesmente de C B B TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EIRELI - ME, estabelecida à Rua Belo Horizonte, nº 1585, Sala 20, Quadra 92, Lotes 06/08, Conjunto Comercial Jardim Guanabara, Jardim Guanabara, Município de Goiânia – Goiás – CEP: 74.675-080, Inscrita no C.N.P.J (MF) sob o nº 24.079.453/0001-13, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na JUCEG - (Junta Comercial do Estado de Goiás) sob o nº 526,0024500,7, por despacho do dia 28/01/2016 e alteração posterior, Resolve na melhor forma de direito, fazer as seguintes alterações de conformidade com as cláusulas que se fará reger pela Legislação vigente e pelas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O domicilio da empresa passa doravante á ser AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECÍLIO, № 2929, SALA 1209, QUADRA B-27, LOTE AREA, EDIFÍCIO BROOKFIELD TOWERS – JARDIM GOIÁS, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIAS – CEP – 74.810-100.

CLAUSULA SEGUNDA

O capital anterior da empresa que era de R\$ 95.000,00 - (Noventa e Cinco Mil Reais) passa doravante á ser de **R\$ 120.000,00 - (Cento e Vinte Mil Reais**), representado por cota única, cujo aumento foi integralizado em moeda corrente do país, nesta data e assim distribuído a titular:

CARLA DE BRITO BELOHUBY:

Representado por cota única, corresponde à Importância de:......R\$ 120.000,00

TOTAL GERAL DO CAPITAL INTEGRALIZADO E DISTRIBUIDO:......R\$ 120.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos termos do Art. 1052 do Código Civil (CC), que a responsabilidade da titular é restrita ao valor de sua quota de Capital, mas a titular responde solidariamente pela integralização do Capital da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa rege-se, nas omissões do Artigo

1.052 a 1.087, da Lei de nº 10.406/2002,

pelas normas da sociedade anônima.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Em virtude das Alterações havidas, o Ato Constitutivo e modificações posteriores ficam consolidadas em instrumento único, passando à empresa a ser regida pelas cláusulas e condições revogadas as disposições em contrário.

CLAUSULA PRIMEIRA

A Denominação da empresa é **C B B TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – EIRELI – ME**

CLÁUSULA SEGUNDA

O título do estabelecimento é **BELOHUBY INFORMÁTICA** que serve apenas para distinguir a empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA

O domicilio da empresa é á AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECÍLIO, № 2929, SALA 1209, QUADRA B-27, LOTE AREA, EDIFÍCIO BROOKFIELD TOWERS – JARDIM GOIÁS, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIAS – CEP – 74.810-100.

CLÁUSULA QUARTA

O Objetivo da empresa é o ramo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTOS DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ASSESSORIA EM SERVIÇOS DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E NÃO CUSTOMIZÁVEIS, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS, (EXCETO HOLDINGS).

CLAUSULA QUINTA

O Capital da empresa é de **R\$ 120.000,00 - (Cento e Vinte Mil Reais**), totalmente integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuído a titular:

CARLA DE BRITO BELOHUBY:

TOTAL GERAL DO CAPITAL INTEGRALIZADO E DISTRIBUIDO: ..R\$ 120.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos termos do Art. 1052 do Código Civil (CC),

que a responsabilidade da titular é restrita ao valor de sua quota de Capital, mas a titular responde solidariamente pela integralização

do capital da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa rege-se, nas omissões do Artigo 1.052

a 1.087, da Lei de nº 10.406/2002, pelas

normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA SEXTA

O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado, e o início de suas atividades deu-se em **02 DE JANEIRO DE 2.016.**

CLÁUSULA SÉTIMA

A Administração da empresa, cabe a titular Srª. **CARLA DE BRITO BELOHUBY,** com poderes de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial, que assinará, todos os atos da empresa, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa ou assumir obrigações seja em favor da titular ou de terceiros, tais como: Avais, Abonos, Fianças, Garantias, Endossos de favor, conforme artigos 997, V; 1.013, 1.015 e 1.064 do C/C 2.002.

CLÁUSULA OITAVA

A titular Srª. **CARLA DE BRITO BELOHUBY**, tem direito a uma retirada mensal a título de Pró - labore, a qual será levada à conta de Despesas Administrativas, com observância do limite da legislação do Imposto de Renda em Vigor.

CLÁUSULA NONA

A empresa não possui nenhuma filial podendo, entretanto, as mesmas serem instaladas em qualquer parte do Território Nacional, a critério do titular, que na oportunidade, destacará uma parcela do capital social para cada um desses estabelecimentos com observância das prescrições legais.

CLÁUSULA DECIMA

A titular administradora Sr^a. **CARLA DE BRITO BELOHUBY**, acima qualificada, Declara que não possui nenhuma outra empresa desta mesma modalidade registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O falecimento, interdição ou retirada da titular, não implicará na dissolução da empresa, podendo seu (s) herdeiro (s legítimo (s), ser (em) titular da empresa, se desejar (em), em substituição a titular desligada, guardado (s) a (s) proporção (ões) a que tem por direito em herança, de forma que ele (s) forma (em) um só bloco com interesse do (s) herdeiro (s) legítimo (s) da titular desligada em ser (em) titular da empresa, procederá ao balanço extraordinário, apurando-se as vantagens ou responsabilidades que couberem a titular desligada, ao (s) seu (s) herdeiro (s) legítimo (s), cujo acerto de contas será feito de comum acordo entre os interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo a titular na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas, apurados conforme artigo 1.065 do C/C 2.002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As questões oriundas deste Ato Constitutivo da empresa, serão dirimidas por arbitragem, evitando-se assim despesas judiciais que prejudiquem os reais interesses da empresa, e para os casos omissos a titular elege o fórum desta Capital, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A titular Administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, estando a titular justa e contratada, assina este instrumento em via única, para que surta os efeitos legais, após ter lido e achado conforme.

Goiânia - Goiás, 03 de agosto de 2021.

CARLA DE BRITO BELOHUBY

Assinatura Comercial por quem de direito:

C B B TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EIRELI - ME CARLA DE BRITO BELOHUBY



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CBB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EIRELI - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
41855728168	CARLA DE BRITO BELOHUBY



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2021 10:22 SOB Nº 20216304288. PROTOCOLO: 216304288 DE 08/09/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106630650. CNPJ DA SEDE: 24079453000113. NIRE: 52600245007. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/09/2021. CBB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EIRELI - ME